CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA MARA GABRILLI – PSDB/SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. , DE 2011.

(Da Sra. Mara Gabrilli, Da Sra. Rosinha da Adefal e

Do Sr. Walter Tosta)

Cria, no âmbito da Câmara dos Deputados, a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das

Pessoas com Deficiência.

Considerando que a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de

oportunidades com as demais pessoas,

Considerando a necessidade de promover e proteger os direitos humanos de todas as pessoas

com deficiência, inclusive daquelas que requerem maior apoio,

Considerando as valiosas contribuições existentes e potenciais das pessoas com deficiência ao

bem-estar comum e à diversidade de suas comunidades, e que a promoção do pleno exercício,

pelas pessoas com deficiência, de seus direitos humanos e liberdades fundamentais e de sua

plena participação na sociedade resultará no fortalecimento de seu senso de pertencimento à

sociedade e no significativo avanço do desenvolvimento humano, social e econômico da

sociedade, bem como na erradicação da pobreza,

Considerando que as pessoas com deficiência devem ter a oportunidade de participar ativamente

das decisões relativas a programas e políticas, inclusive aos que lhes dizem respeito diretamente,

Considerando a importância da acessibilidade aos meios físico, social, econômico e cultural, à

saúde, à educação e à informação e comunicação, para possibilitar às pessoas com deficiência o

pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais,

A CÂMARA DOS DEPUTADOS RESOLVE:



CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DA DEPUTADA MARA GABRILLI – PSDB/SP

Art. 1º Esta Resolução é parte integrante do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e dispõe sobre a criação, no âmbito da mesma, da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, destinada a acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as proposições e ações voltadas às pessoas com deficiência.

Art. 2º O art. 32 da Resolução n.º 17, de 1989, que trata do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º da Resolução n.º 20, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

// .	. 32		
· · · ·	'2'1		

XXI – Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

- a) todas as matérias atinentes às pessoas com deficiência em geral;
- b) todas as matérias atinentes às pessoas com deficiência, conforme o tipo de deficiência;
- c) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaça ou violação dos direitos das pessoas com deficiência;
- d) fiscalização, controle e acompanhamento de programas governamentais relativos aos direitos das pessoas com deficiência;
- e) fiscalização, controle e acompanhamento de ações e eventos voltados para as pessoas com deficiência nas áreas de esporte, lazer, turismo, cultura e educação, dentre outros, especialmente aqueles que envolvam recursos públicos;
- f) pesquisas e estudos científicos, inclusive aqueles que utilizem células-tronco, que visem melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência;
- g) colaboração com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
- h) acompanhamento de ações tomadas em âmbito internacional por instituições multilaterais, Estados estrangeiros e organizações não-governamentais internacionais na áreas da tutela da pessoa com deficiência;
- i) acompanhamento da ação dos conselhos de direitos das pessoas com deficiências, instalados nos Municípios, Estados, Distrito Federal e União;



CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DA DEPUTADA MARA GABRILLI – PSDB/SP

j) fiscalização, controle e acompanhamento de convênios entre o poder público e

entidades que desenvolvam projetos na área das pessoas com deficiência; e

k) fornecimento de subsídios às demais comissões da casa para que a proteção das

pessoas com deficiência se dê no plano transversal;

§ 1º No exercício de suas competências, além das funções de fiscalização e controle, compete

também à CPD, sem prejuízo das atribuições da Câmara dos Deputados e de suas comissões,

apreciar e emitir parecer sobre as matérias relativas aos assuntos referidos no caput que venham

a ser submetidas à Câmara dos Deputados, observados, no que couber, os prazos e

procedimentos estabelecidos neste Regimento Interno.

Art. 3º A Câmara dos Deputados adaptará seu regimento interno às disposições desta Resolução,

promovendo as adequações necessárias no campo temático de suas Comissões Permanentes, em

razão das competências atribuídas à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Pessoas

com Deficiência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O tema das pessoas com deficiência tem recebido grande atenção da sociedade civil e dos órgãos públicos, especialmente nos últimos anos. A Câmara dos Deputados participou desse processo através da aprovação, na última década, em especial, de importantes diplomas normativos, dando ao Brasil papel de destaque em relação à defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

No plano nacional, podemos citar a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinada, ratificada e promulgada pelo Estado brasileiro, que ganhou *status* de emenda constitucional, conforme art. 5, §3º da Constituição Federal. No nível legal, temos as leis 10.048/00 e lei 10.098/00 que garantem a prestação de serviços acessíveis e a promoção da acessibilidade. Já o decreto 5.296/04 regulamenta os artigos dessas leis, criando importante agenda pública de promoção da acessibilidade.

No âmbito do Executivo federal foi criada Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde) que hoje é chamada de Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD), órgão vinculado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) responsável pela articulação e coordenação das políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência.

Ainda, dentro da estrutura da SDH/PR, existe hoje o CONADE - Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - órgão superior de deliberação colegiada criado para acompanhar e avaliar o desenvolvimento de uma política nacional para inclusão da pessoa com deficiência e das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer e política urbana dirigidos a esse grupo social.

Os Estados e Municípios têm tido relevante participação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, seja pela aprovação de leis e edição de decretos, seja pela criação de Secretarias voltadas para o tema. Também foram instituídos Conselhos dos Direitos das Pessoas com Deficiência nos âmbitos estadual e municipal, abrindo canais para que a sociedade civil tenha papel relevante na construção das políticas voltadas a esse grupo.

O censo de 2000 do IBGE identificou a presença de 24.600.256 pessoas com alguma deficiência dentro de uma população brasileira de 169.872.856. Isso equivale a aproximadamente 14,4% do total. Resultados do Censo 2010 ainda não foram disponibilizados, mas tudo leva a crer que o número se manteve estável.



No Congresso Nacional há inúmeras proposições relativas ao tema.

Na Câmara dos Deputados mera pesquisa com as palavras-chave "pessoas com deficiência" retorna resultado de 1.037 itens, dentre projetos de lei, requerimentos, PECs entre outros. Desses 1.037, 25 são datados de 2011, demonstrando a relevância do tema para a atual legislatura.

Já no Senado, a mesma pesquisa retorna 121 proposições. Dessas, 22 projetos de lei são oriundos da Câmara e 79 projetos de lei foram protocolados pelos próprios Senadores.

Dessa forma, comprovada está a relevância normativa, social e institucional de se criar uma Comissão Permanente que discuta a temática da pessoa com deficiência de maneira mais aprofundada e criteriosa. Ainda, o maior parlamento da América Latina sinaliza ao mundo respeito a esse grupo quando dá papel de destaque a sua causa, especialmente quando eventos de grande relevo internacional serão sediados no Brasil, como, por exemplo, as Paraolimpíadas.

Importante salientar que a criação da Comissão não acarretará impacto orçamentário para a Câmara dos Deputados, tendo em vista que servidores da Casa já existentes poderão ser remanejados para atender às demandas de trabalho.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovar o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em de Fevereiro de 2011

MARA GABRILLI Dep. Federal – PSDB/SP

ROSINHA DA ADEFAL Dep. Federal – PTdoB/AL

WALTER TOSTA

Dep. Federal – PMN/MG